



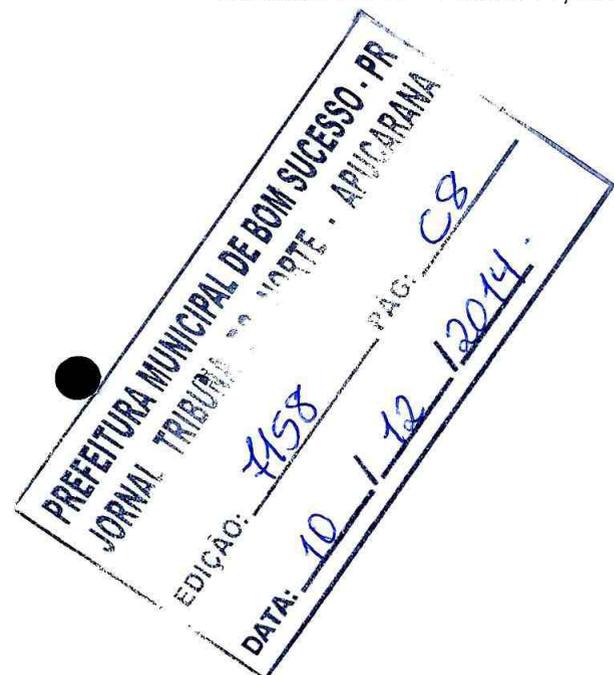
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 145/2014, 09 de dezembro de 2014



Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 48 inciso IX da Lei da Lei Orgânica do Município, e dos artigos 5º alínea “i” e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo especificadas, destinada à concessão e/ou doação destinada à implantação de indústria, de conformidade com os croquis e memoriais descritivos em anexo que passam a fazer parte integrante deste.

Parágrafo Único: As áreas declaradas de pública têm as seguintes descrições:

1. Faixa de Terras a ser destacada do quinhão n. 1/B e 2/B, com área de 41.051,76 m<sup>2</sup> com as confrontações do memorial descritivo que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e com as identificações constantes da Matrícula nº 4.360 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul – PR.
2. Faixa de Terras a ser destacada do quinhão n. 176-A, com área de 48.488,24 m<sup>2</sup> com as confrontações do memorial descritivo que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e com as identificações constantes da Matrícula nº 1.626 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul – PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bom Sucesso,  
Em, 09 de dezembro de 2014..

  
**Mauricio Aparecido de Castro**  
Prefeito Municipal

